



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2021  
**Decisão** : 307/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900025230/2018  
**Interessado** : Aureliano Filgueira Nascimento

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025230/2018, lavrado em desfavor de Aureliano Filgueira Nascimento, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, com redução da multa ao valor mínimo permitido.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2021, realizada por videoconferência, no dia 07 de abril de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025230/2018, lavrado em desfavor de Aureliano Filgueira Nascimento, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente aos “*serviços de engenharia, reposição de pavimentação em paralelepípedos graníticos (tapa buracos), ampliação de rede de esgoto, pintura de meio fio e limpeza de galerias, no município de Cedro-PE*”; considerando que o registro da ART nº PE20180245938, que regulariza o Auto de Infração, se deu após a sua lavratura, o que torna o auto procedente; e considerando o relatório e voto do Conselheiro Isaac Sérgio Araújo de Brito, diante do exposto, favorável à manutenção do Auto de Infração e aplicação da multa em seu valor mínimo, com as devidas correções monetárias pertinentes, em face da regularização do fato gerador, como preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução da multa ao seu valor mínimo, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**